

**Deliberação CERH/MG nº 359, de 30 de outubro de 2014.**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para discutir e propor a minuta do Edital para o ano de 2014, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável de Bacias Hidrográficas - Fhidro.

**(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 31/10/2014)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014, pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014 e <sup>[1]</sup> <sup>[2]</sup> <sup>[3]</sup>

CONSIDERANDO que o artigo 1º, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 45.230, de 13 de dezembro de 2009, atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH a competência para estabelecer normas e diretrizes para análise e aprovação de programas e projetos apresentados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO; <sup>[4]</sup>

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 45.910, de 08 de Fevereiro de 2012, atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH a competência para aprovar e promover sua publicação de, no mínimo, um edital anual de demanda induzida dos programas e projetos a serem financiados pelo Fundo. <sup>[5]</sup>

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e propor a minuta do Edital para o ano de 2014, do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável de Bacias Hidrográficas - Fhidro.

Art. 2º Para atender aos objetivos da presente Deliberação, o Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - Representante da Associação Mineira de Municípios - AMM;
- II - Representante da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA;
- III - Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
- IV - Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
- V - Representante do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas - FONASC;
- VI - Representante do Grupo Coordenador do Fhidro;
- VII - Representante da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Art. 3º Compete a Secretaria Executiva do Fhidro (Sefhidro), a responsabilidade pela coordenação dos trabalhos, bem como pela convocação das reuniões do Grupo de Trabalho - GT.

Art. 4º O Grupo terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Parágrafo único. A desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º O IGAM prestará apoio técnico ao Grupo, acompanhará as reuniões e o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2014.

**Danilo Vieira Júnior**

Secretário de Estado Adjunto, no exercício do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG

---

<sup>[1]</sup> [Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.](#)

<sup>[2]</sup> [Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014.](#)

<sup>[3]</sup> [Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014.](#)

<sup>[4]</sup> [Decreto Estadual nº 45.230, de 13 de dezembro de 2009.](#)

<sup>[5]</sup> [Decreto Estadual nº 45.910, de 08 de Fevereiro de 2012.](#)